



000485

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018-PMP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto, do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.117.320/0001-78, com sede administrativa à Travessa Sete de setembro, nº 37, Centro, Propriá/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOKANAAN SANTANA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.778/0001-47, sediada à Rua Terêncio Sampaio nº 91, loja, Bairro Jardins – CEP: 49025-093 - Aracaju/SE, Telefone (79) 3231-0817, (79) 9-9949-8221, neste ato representado pelo Sr. Sergio Monteiro , RG nº 321817 SSP/SE, CPF nº 201.215.635-53, residente e domiciliado Rua Terêncio Sampaio nº 91, loja, Bairro Jardins – Aracaju/SE, Telefone (79) 9-9949-8219, E-mail: smmalhas@ig.com.br

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
03	Camisa Escolar Fundamental I Regular – Modelo Manga Curta - Camisas 100% algodão, na cor azul marinho com detalhes branco e amarelo, gola redonda, mangas curtas. personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	2.100	SM MALHAS	7,50	15.750,00



00486

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	(infanto-juvenil). - SEMED					
04	Camisa Escolar Fundamental I Integral - Modelo Manga Curta - Camisas 100% algodão, na cor branca com degradê azul marinho e detalhes azul marinho, gola redonda, modelo manga curta, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED	UND	500	SM MALHAS	7,50	3.750,00
05	Camisa Escolar Fundamental II Regular - Modelo Manga Curta - Camisas 100% algodão, na cor branca com detalhes azul e amarelo, gola redonda, modelo manga curta, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED	UND	1.400	SM MALHAS	7,50	10.500,00
08	Bermuda Escolar Infantil Integral - Bermuda em malha de helanca grossa, na cor azul marinho com frisos laterais brancos de 1 cm na posição vertical e personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED	UND	1.000	SM MALHAS	6,90	6.900,00
09	Bermuda Escolar Fundamental I Regular - Bermuda em malha de helanca grossa, na cor azul marinho com detalhes branco e amarelo e personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infanto-juvenil). - SEMED	UND	2.100	SM MALHAS	6,90	14.490,00
10	Bermuda Escolar Fundamental I Integral -	UND	260	SM MALHAS	7,65	1.989,00



00487

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	Bermuda em malha de helanca grossa, na cor azul marinho, com frisos laterais brancos de 1 cm na posição vertical, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED					
11	Calça Escolar Fundamental II Regular - Calça em malha de helanca grossa, na cor azul marinho com frisos laterais de 2 cm, sendo 1 cm branco e 1 cm amarelo na posição vertical, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infanto-juvenil). - SEMED	UND	1.400	SM MALHAS	9,90	13.860,00
12	Calça Escolar Fundamental II Integral - Calça em malha de helanca grossa, na cor azul marinho com frisos laterais de 2 cm, sendo 1 cm branco e 1 cm amarelo na posição vertical, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infanto-juvenil). - SEMED	UND	200	SM MALHAS	9,90	1.980,00
23	Short-saia em helanca grossa, sem bolso com impressão na perna, tamanho M, G e GG adulto - FMAS	UND	175	SM MALHAS	9,35	1.636,25
25	Calça em helanca Grossa, com bolso e impressão na perna, Adulto - FMAS	UND	145	SM MALHAS	16,00	2.320,00
27	Vestido em helanca grossa, bordado, botões, franjas e passamanaria, sob medida. - FMAS	UND	08	SM MALHAS	60,00	480,00
TOTAL(R\$):						73.655,25



.00488

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

FORNECEDORA 02: DELTA CONFECCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.640.789/0001-70, com sede na Rua Pacatuba nº 112 – sala 01 – Centro, CEP: 49010-150, Aracaju/SE, Telefone (79) 3214-5345, neste ato representada pelo Sr. André Luis Magalhães Carvalho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 02772973-70 SSP/SE, CPF nº 422.187.725-15, residente e domiciliado Rua Pacatuba nº 112– Centro – Aracaju/SE, Telefone (79) 3214-5345, Email: deltaepp@hotmail.com.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
21	Short-saia em helanca grossa, sem bolso com impressão na perna, tamanho PP e P juvenil FMAS	UND	225	TARTAN	8,90	2.002,50
22	Short-saia em helanca grossa, sem bolso com impressão na perna, tamanho P ao GG infantil - FMAS	UND	45	TARTAN	8,90	400,50
TOTAL(RS):						2.403,00

FORNECEDORA 03: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.773.352/0001-80, sediada Rua Laranjeiras nº 1342 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, Telefone (79) 3211-7509, (79) 9-9947-4134, neste ato representado pelo Sr. José Cristiano Vieira Santos, RG nº 782.730 SSP/SE e CPF nº 356.721.965-00, residente e domiciliado Rua Floriano Peixoto nº 207 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, Telefone (79) 3211-7509, (79) 9-9947-4134, Email: www.jemcamisas.com.br.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
01	Camisa Escolar Infantil Regular – Modelo Machão - Camisas 100% algodão, na cor branca com degradê azul marinho, detalhes azul marinho, gola redonda, modelo machão, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infanto-juvenil) -	UND	400	J&M	6,00	2.400,00



.00489

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	SEMED					
02	Camisa Escolar Infantil Integral - Modelo Machão - Camisas 100% algodão, na cor branca com degradê azul marinho, detalhes azul marinho, gola redonda, modelo machão, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infanto-juvenil). - SEMED	UND	1.000	J&M	6,00	6.000,00
06	Camisa Escolar Fundamental II Integral - Modelo Manga Curta - Camisas 100% algodão, na cor branca com degradê azul marinho e detalhes azul marinho, gola redonda, modelo manga curta, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED	UND	200	J&M	7,50	1.500,00
14	Camisa em malha PP, gola polo manga curta com impressão frente e costa, tamanho P ao GG - FMAS	UND	40	J&M	11,50	460,00
15	Camisa em malha PP, gola V punho RIBANA com impressão frente e costa, tamanho PP e P juvenil - FMAS	UND	470	J&M	7,90	3.713,00
16	Camisa em malha PP, gola V, punho RIBANA, com impressão frente e costa, tamanho M, G e GG - FMAS	UND	475	J&M	8,90	4.227,50
29	Camisa em malha piquet, manga longa, gola polo e impressão - FMAS	UND	75	J&M	25,00	1.875,00
33	Camisa em malha PP	UND	500	J&M	8,79	4.395,00



00490

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

com impressão local Costas e total frente - FMAS						
TOTAL(RS):						24.570,50

FORNECEDORA 04: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.164.557/0001-87, sediada Rua Silvério Fontes nº 403 – Bairro Cirurgia – CEP: 49055-250 – Aracaju/SE, Telefone (79) 3221-5379, Email: licitação.temdetudo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Tiago Marcio da Cruz Silva, RG nº 1395392 SSP/SE e CPF nº 806.085.665-00, residente e domiciliado Rua Rua Deputado Silvio Teixeira nº 1120, BL A APT 601 – Bairro Jardins – CEP: 49025-100 – Aracaju/SE, Telefone (79) 32215379.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
13	Avental Térmico Impermeabilizado - Avental de segurança térmico impermeabilizado, para trabalhos com temperatura de até 250°C, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C. A.) VÁLIDO; Confeccionado em tecido de brim, com retardante de chamas, com uma face siliconada, com 1,20 x 0,70 mt com 2 alças laterais para ajuste, e alça no pescoço com fecho de plástico tipo engate rápido. Cor branca-SEMED	UND	60	P. FARDAS	118,00	7.080,00
17	Camisa em malha PP, gola V, punho RIBANA, com impressão frente e costa, tamanho P ao GG infantil. - FMAS	UND	90	P. FARDAS	8,25	742,50
26	Vestido de suplex com saia godê, manga longa e acessórios. - FMAS	UND	08	P. FARDAS	90,00	720,00



.00491

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

30	Coletes em Oxford com bordado no peito tamanho P ao GG. - FMAS	UND	75	P. FARDAS	18,90	1.417,50
31	Calça em Oxford com bolso e elástico atrás, estilo social sob medida. - FMAS	UND	75	P. FARDAS	18,00	1.350,00
32	Conjunto Esportivo em malha, calção e camisa, com impressão na frente tamanho P ao GG juvenil. - FMAS	UND	12	P. FARDAS	19,50	234,00
TOTAL(R\$):						11.544,00

FORNECEDORA 05: MW COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.686.544/0001-72, sediada à Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, Térreo Edf. Orleans, Bairro Inácio Barbosa – CEP: 49041-156 - Aracaju/SE, Telefone (79) 3249-2500, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ALVES FILHO, portador do, RG nº 841.414 SSP/PB, CPF nº 332.956.034-72, residente e domiciliado Av. Deputado Silvio Teixeira nº 200, CEP: 49.025-100 - Aracaju/SE, E-mail: mwcomercial320@gmail.com.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
07	Bermuda Escolar Infantil Regular - Bermuda em malha de helanca grossa, na cor azul marinho com frisos laterais brancos de 1 cm na posição vertical, personalização conforme modelo em anexo, tamanhos PP, P, M, G, GG (infantil). - SEMED	UND	400	MW	6,90	2.760,00
18	Short em elanca grossa, sem bolso com impressão na perna tamanho PP e P juvenil - FMAS	UND	225	MW	8,00	1.800,00
19	Short em helanca grossa, sem bolso com impressão na perna tamanho PP ao GG infantil - FMAS	UND	45	MW	8,00	360,00



.00492

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

20	Short em helanca grossa, sem bolso com impressão na perna tamanho M, G e GG adulto - FMAS	UND	175	MW	8,00	1.400,00
24	Conjunto blusão confeccionado em Oxford, manga longa. acessório, short confeccionado em Oxford Liso - FMAS	UND	02	MW	25,00	50,00
28	Camisa em malha PP, manga curta, gola punho RIBANA, com impressão frente total e costa localizada - FMAS	UND	85	MW	8,50	722,50
TOTAL						7.092,50

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e



.00493

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo licitante, após a comprovação da entrega do produto.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pelas **FORNECEDORAS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que as **FORNECEDORAS** apresentem a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado as **FORNECEDORAS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.



.00494

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As entregas dos materiais acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte, localizada na Travessa Dom José Vicente Távora, nº 165, Propriá/SE, no horário de 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira. No caso da Secretaria de Assistência Social as entregas acontecerão no prédio do antigo “Sopão” à Rua Dom José Vicente Távora, S/N – Bairro Fernandes, das 07hs às 17:30hs.

6.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente;

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



00496

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá e do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



.00497

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



,00498

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Propriá/(SE), 27 de agosto de 2018.



IOKANAAN SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR









.00499

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Maria Elisabete Nunes

MARIA ELISABETE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Luiz Antonio
SM MALHAS E CONFECCOES LTDA ME
FORNECEDORA

[Signature]
DELTA CONFECCOES LTDA - EPP
FORNECEDORA

[Signature]
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA.
FORNECEDORA

Vinicius da Cruz Silva
TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP
FORNECEDORA

[Signature]
MW COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

Manis do Socorro Melo
CPF: 558.329.035-87

Quelle Souza da Costa
CPF: 038.215.715-16

[Large signature]